

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.905, DE 2009 (PLS nº 428/2008)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica de Borrazópolis, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado **JOAQUIM BELTRÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.905, de 2009, PLS nº 428/2008, do Senado Federal, de autoria do ilustre Senador Flávio Arns, busca autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Borrazópolis, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.

A proposição foi aprovada pela da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nos termos do parecer do relator, Deputado Alex Canziani, em reunião do dia 7 de julho de 2010.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe constitui proposição de teor meramente autorizativo, não gerando direitos nem obrigações por parte do Poder Público.

Cumpre-nos considerar as observações constantes da Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura nº 1/2001, revalidada em 25 de abril de 2007, que sistematiza critérios para análise de alguns tipos de iniciativas.

Em relação a proposições versando sobre a criação de escola federal, em qualquer nível ou modalidade de ensino, a Súmula recomenda que o parecer do relator conclua pela rejeição da proposta, com a recomendação de sua transformação em Indicação ao Poder Executivo, de acordo com o art. 113 do Regimento Interno desta Casa..

Reconhecemos o mérito da iniciativa em apreço e, a fim de que a mesma não se perca, sugerimos seu encaminhamento sob a forma de Indicação desta Comissão dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Educação.

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.905, de 2009, e pelo encaminhamento da proposta na forma da Indicação em anexo.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2010.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO
Relator

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à instalação de uma Escola Técnica Federal no Município de Borrazópolis, no Estado do Paraná.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a instalação de uma Escola Técnica Federal no Município de Borrazópolis, no Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2010.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO
Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2010
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Sr. Ministro de Estado da Educação a instalação de uma Escola Técnica Federal no Município de Borrazópolis, no Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Fernando Haddad:

Foi submetido à apreciação desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 5.905, de 2009, oriundo do Senado Federal, de autoria do nobre Senador Flávio Arns, que visa autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Borrazópolis, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.

Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o Senador apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

O Município de Borrazópolis, criado pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951, e instalado em 14 de dezembro de 1952, por desmembramento do Município de Apucarana, está situado na microrregião geográfica de Faxinal que, por sua vez, faz parte da mesorregião Norte Central paranaense.

De acordo com dados do censo de 2000, Borrazópolis tem população de aproximadamente 9,5 mil habitantes, dos quais 3 mil residem na zona rural. A economia local concentra-se no setor primário, destacando-se a agricultura de subsistência e a pecuária

de corte. Na agricultura, cultiva-se, em especial, milho e algodão.

Quanto à área educacional, a situação do Município é precária. As escolas, em geral, não dispõem de material didático-pedagógico adequado, têm professores leigos e oferecem apenas as séries iniciais da educação fundamental. Há poucas escolas de ensino médio, mas nenhuma instituição de formação profissional.

Apesar de possuir grande potencial de crescimento, o Município tem avançado pouco devido, principalmente, ao uso de técnicas produtivas rudimentares e à escassez de mão-de-obra qualificada.

Por tudo isso, a criação de uma escola técnica federal na cidade do Borrazópolis constitui ferramenta indispensável, quanto para reverter esse quadro, quanto para melhorar as condições do aproveitamento dos recursos econômicos locais.

Pela relevância do pleito, esperamos contar com o apoio dos nossos Pares para a sua aprovação.

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Senador, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição, pelas razões arroladas por seu ilustre autor.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2010.

Deputado JOAQUIM BELTRÃO
Relator